

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo
NOME FANTASIA	SAICA São Mateus I
TIPOLOGIA	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
EDITAL	290/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017/0003063-6
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	515/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marcionília Sousa Costa Medeiros
RF DO GESTOR DA PARCERIA	823.558-9
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	16/02/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/10/2018 a 31/03/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 96 da Portaria 55/SMADS/2017, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/08/2019, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; já solicitado em deliberação do Gestor da Parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Conforme a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018;

- compete ao Gestor da Parceria - Artigo 110 (caput) em especial aos Incisos II, III e VI e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque as alíneas “i, j”:

i) “Elaboração do Plano de Providências do Indicador Específico ou Plano de Providências Geral, conforme artigo 117, §§ 2º e 3º desta Instrução Normativa, para cumprimento no semestre seguinte”;

j) “Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”;

- compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 (caput) em especial o inciso VII:

“VII – Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria”.

De acordo com a normatização acima citada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral - Parcial - descrito na inicial, sendo que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018 em seu Artigo 110 incisos:

“II – acompanhar a execução da parceria e o alcance de suas metas e resultados”;

“III – fiscalizar a execução da parceria e a correta aplicação dos recursos públicos”;

“VI – emitir, em conjunto com a equipe responsável pelas atribuições financeiras das parcerias da SAS, Parecer Técnico da análise dos documentos que compõe o Ajuste Financeiro Mensal”.

Data: 14/11/2019

Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
REB: 6940

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Duru Silvério

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Moacyr Yassuo Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação